



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º 260, de 07 de março de 2005.

Reformula dispositivos da Lei n.º 156/95, de 20 de junho de 1995, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, alterada pela Lei n.º 185/98, de 20 de julho de 1998, e dá outras providências.

MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 35, IV; 54, III, a Lei Federal n.º 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 333, de 04 de novembro de 2003, a Câmara de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 3º e parágrafos, da Lei n.º 156/95, de 20 de junho de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 185/98, de 20 de julho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS será composto por:

I - 25% de representação do governo municipal, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;

II - 25% de entidades dos trabalhadores de saúde; e,

III - 50% de entidades de usuários.

§1º. A representação de que trata o inciso I, deste artigo, será composta pela indicação de:

a) 01 representante do Governo Municipal; e,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

- b) 01 representante da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância - APAMI.

§2º. A representação de que trata o inciso II, deste artigo, será composta pela indicação de:

- a) 01 representante do Centro de Saúde;
b) 01 representante dos Agentes Comunitários de Saúde.

§3º. A representação de que trata o inciso III, deste artigo, será composta pela indicação de:

- a) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) 01 representante da Associação Noir Medeiros de Souza;
c) 01 representante da Igreja;
d) 01 representante da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo.

§4º. Cada representante indicado deverá ter um suplente.

§5º. Os representantes para a composição do Conselho Municipal de Saúde serão indicados respeitada a autonomia dos processos internos de escolha.

§6º. Os Órgãos e entidades referidas neste artigo podem, a qualquer tempo, propor a substituição dos seus respectivos representantes.

§7º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas sob qualquer forma, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

§8º. O Poder Executivo indicará um servidor para atuar como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.”

Art. 2º. O artigo 4º, da Lei n.º 156/95, de 20 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde reúne-se ordinariamente todos os meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.”

Art. 3º. O artigo 5º, da Lei n.º 156/95, de 20 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. As reuniões do Conselho Municipal de Saúde somente poderão ser realizadas com a presença do Presidente ou, na falta deste, do respectivo suplente, presentes, no mínimo, 50% por cento dos seus representantes.”

Art. 4º. Fica revogado o artigo 6º, da Lei n.º 156/95, de 20 de junho de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 185/98, de 20 de julho de 1998.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 60 (sessenta dias) da promulgação da presente Lei, fará a revisão do Regimento Interno atual para adaptá-lo às novas diretrizes emanadas pelos Conselhos de Saúde Nacional e Estadual.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho, através de Decreto, homologará o Regimento Interno discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em 07 de março de 2005.

MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal